



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder  
Executivo

PREFEITA | Carla Machado

VICE-PREFEITA | Karla Chagas Maia

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631  
Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021 • Edição 236

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

## Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

**Decreto nº 196/21, de 10 de dezembro de 2021**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 863/21, conforme disciplinado no art. 41, inciso I, Combinado com art.43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.006,00 (duzentos e quarenta mil e seis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 240.006,00
TOTAL			R\$ 240.006,00

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 240.006,00 (duzentos e quarenta mil e seis reais) para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, Resolução SES nº 2.429 de 09/09/2021, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra, referente ao incentivo financeiro do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do estado do Rio de Janeiro(COFI-RAPS), cuja receita classifica-se como Custeio fonte 18.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 10 de dezembro de 2021.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita Municipal

**\*Republicado para sanar incorreções**

**Decreto nº 198/21, de 13 de dezembro de 2021**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 749/20 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA,**  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1012218292.042	3.1.90.11.00000	01	R\$ 100.000,00	03
0802.1012218292.042	3.3.90.36.00000	01	R\$ 100.000,00	13
TOTAL			R\$ 200.000,00	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2525.09.12218192.036	3.1.90.11.00000	00	R\$ 20.000,00	02
2525.09.27218192.037	3.1.90.01.00000	00	R\$ 167.000,00	18
TOTAL			R\$ 187.000,00	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1030118232.043	3.1.90.11.00000	01	R\$ 150.000,00	40
0802.1012218292.042	3.3.90.91.00000	01	R\$ 50.000,00	21
TOTAL			R\$ 200.000,00	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
2525.09.12218192.036	3.3.90.36.00000	00	R\$ 20.000,00	10
2525.09.27218192.037	3.1.90.03.00000	00	R\$ 167.000,00	19
TOTAL			R\$ 187.000,00	

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 13 de dezembro de 2021

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita Municipal

**Lei nº 867/2021, de 13 de dezembro de 2021**  
**Autoriza a concessão de auxílio alimentação de natal para os servidores públicos municipais ativos, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, exceto ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação de natal para os servidores públicos municipais ativos e conselheiros tutelares, constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, exceto para os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente,



a ser pago em parcela única, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2021.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
PREFEITA

**Lei nº 868/2021, de 13 de dezembro de 2021**

**“Altera os parágrafos únicos dos arts. 132 e 133, bem como o art. 134 e ANEXO XI da Lei Municipal n.º 577/2018”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O parágrafo único do art. 132 da Lei Municipal n.º 577/2018 passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – A Taxa de Fiscalização Ambiental (TFAM) e sua renovação terão seu valor fixado de acordo com o setor de atividade, porte do empreendimento, o potencial impactante da atividade e o tipo da licença requerida, nos termos da legislação ambiental.”**

**Art.2º** O parágrafo único do art. 133 da Lei Municipal n.º 577/2018 passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – Considera-se atividade econômica que enseja a fiscalização ambiental toda aquela disciplinada na legislação ambiental.”**

**Art.3º** O art. 134 da Lei Municipal n.º 577/2018 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 134 – Os valores devidos a título da TFAM, de que trata o art.95, I, j, desta lei, são determinados em função da natureza da atividade econômica do contribuinte e correspondem às importâncias previstas nas tabelas que constam do ANEXO XI desta lei.”**

**Art.4º** O anexo XI da Lei Municipal n.º 577/2018 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO XI**  
**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**(TFAM) (Arts. 132 a 134)**

**Tabela 1 - Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (em UFISAN).**

Valor (UFISAN)	Sigla	Nomenclatura	Porte																							
			Porte Mínimo						Porte Pequeno						Porte Médio						Porte Excepcional					
			Potencial		Potencial		Potencial		Potencial		Potencial		Potencial		Potencial		Potencial		Potencial							
Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto	Desprezível	Alto									
	LAI	Licença Ambiental Integrada	11	34	38	278	16	44	94	358	49	61	403	1040	75	317	1114	1723	115	452	1826	1934				
	LP	Licença Ambiental Prévia	7	12	14	122	10	16	34	141	20	24	154	571	29	133	584	949	43	165	964	979				
	LI	Licença Ambiental de Instalação	8	14	16	131	12	19	40	154	23	28	168	590	34	144	606	973	50	182	990	1009				
	LO	Licença Ambiental de Operação	8	14	16	131	12	18	39	153	23	28	167	589	33	143	605	972	50	181	989	1007				
	LAU	Licença Ambiental Unificada	10	29	33	256	15	38	83	328	44	55	370	-	67	292	-	-	103	414	-	-				
	LOR	Licença Ambiental de Operação e Recuperação	12	34	39	288	17	44	97	373	52	65	423	1074	79	331	1152	1783	121	474	1885	2000				
	LAR	Licença Ambiental de Recuperação	9	17	19	141	14	21	46	167	26	32	184	611	39	155	629	999	58	200	1019	1040				

**Tabela 2 – Custos de análise de requerimentos dos demais instrumentos de controle (em UFISAN).**

Anexo II	
Nomenclatura	UFISAN
Autorização Ambiental para supressão de vegetação nativa	23
Autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente – APP	26
Autorização Ambiental para implantação de Projetos de Restauração Florestal ou Programas de Recuperação Ambiental	51
Autorização Ambiental para apanha de espécimes de fauna silvestre, ovos e larvas destinadas à implantação de criadouros	96
Autorização Ambiental para exposição e uso de espécimes, partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre de criadouros regulares	18
Autorização ambiental para implantação de planos de manejo florestal sustentável com propósito comercial	26
Autorização Ambiental para implantação, manejo e exploração de sistemas agroflorestais e prática de pouso	26
Autorização Ambiental para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola, por empresas devidamente licenciadas	26
Autorização ambiental para instalação e operação, em caráter temporário, de equipamentos ou sistemas móveis de baixo impacto ambiental	27
Autorização Ambiental para manutenção de cursos d'água sob a gestão pública, para restabelecimento do seu fluxo por meio de limpeza de vegetação e desobstrução com remoção de detritos	23
Autorização Ambiental para descomissionamento de máquinas e equipamentos.	29
Autorização ambiental para execução de obras ou atividades emergenciais	29
Autorização Ambiental com outro objeto	31
Certidão Ambiental de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações ou certificados ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta	18
Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental	8
Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente	8
Certidão Ambiental de inexigibilidade de licenciamento	7
Certidão Ambiental de conformidade à legislação ambiental relativa a Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação Municipais	5 (Atividade não prevista)
Certidão Ambiental de indeferimento de licença e demais instrumentos de controle ambiental	10
Certidão Ambiental para corte de vegetação exótica	Isento
Certidão Ambiental de Regularização de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	3 (por hectare)
Certidão Ambiental com outro objeto**	*
Certificado de Reserva Particular de Patrimônio Natural	13
Certificado Ambiental de cadastramento de área de soltura e monitoramento de animais silvestres, não contemplada em licença ambiental	Isento
Termo de Encerramento – TE	Isento
	65

\* Valor do instrumento de licenciamento correspondente

\*\* Em caso de certidões ambientais de conformidade para fornecimento de serviço público, será cobrado o valor de 1 UFISAN.

**Tabela 3 - Custos de análise de requerimentos de documentos de averbação (em UFISAN).**

Anexo III - Documentos de averbação	
Nomenclatura	UFISAN
Averbação por erro material	Isento
Averbação para alteração da titularidade	2
Averbação para alteração de nome/razão social	2
Averbação para alteração do endereço	2
Averbação para inclusão, exclusão ou alteração de condicionantes de validar	30%*
Averbação para alteração do objeto	60%*

\* Percentual referente ao valor do custo da TLA.

**Tabela 4 - Custos de análise de Estudos Ambientais (em UFISAN).**

Anexo IV - Estudo Ambiental			
RAS (em UFISAN)			
Porte	Potencial Poluidor		
	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	51	61	78
Pequeno	60	72	89
Médio	157	188	233
Grande	339	407	475
Excepcional	642	759	860

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais artigos da Lei 577/2018.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2021.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita

**Lei nº 869/2021, de 13 de dezembro de 2021**

**EMENTA: FICA DENOMINADO DE “ZENANDI MACHADO PEIXOTO” A RUA QUE SE INICIA NA RJ 240**

**EM FRENTE A LOJA ATITUDE MODAS E COM SEU TÉRMINO NA ESTRADA DOS MANHÃES, SITUADA NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO 5º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**

**Art.1º.** Fica denominado de “ZENANDI MACHADO PEIXOTO” a Rua que se inicia na RJ 240 em frente A Loja Atitude Modas e com seu término na Estrada dos Manhães, situada na localidade de Mato Escuro, 5º. Distrito deste município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2021.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra

**Lei nº 870/2021, de 13 de dezembro de 2021**

**EMENTA: FICA DENOMINADO DE “ANÉZIO ALMEIDA FILHO” A RUA QUE SE INICIA NA RJ 240, AO LADO DO COMERCIO AUTO PEÇAS 3 IRMÃOS E COM SEU TÉRMINO NA ESTRADA DOS MANHÃES, SITUADA NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO, 5º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**

**Art.1º.** Fica denominado de “ANÉZIO ALMEIDA FILHO” a Rua que se inicia na RJ 240, ao lado do comercio Auto Peças 3 Irmãos, e com seu término na Estrada dos Manhães, situada na localidade de Mato Escuro, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2021.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra

## Agricultura

Aluizio Siqueira Filho

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS, no uso de suas atribuições legais, convida para assembleia geral ordinária, nos termos da Lei nº 4011/17 de 02 de outubro de 2017. **A reunião acontecerá no dia 15 de dezembro de 2021, às 14h, por meio remoto através do link**

<https://meet.google.com/ese-gfei-eub> ou acessando a plataforma **Meet** e digitando o código: **ese-gfei-eub**.

**Pauta da reunião:**

**I-Balanco da ação de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos;**

**II-Balanco das ações realizadas pela Secretaria de Agricultura no ano de 2021;**

**III-Aprovação da Proposta nº 050106/2021 (MAPA), com o objetivo de aquisição da Patrulha Mecanizada;**

**IV-Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;**

**V-Assuntos gerais.**

São João da Barra/RJ, 13 de dezembro de 2021.

**Aluizio Siqueira Filho**

Presidente

## Assistência Social e Direitos Humanos

Karla Chagas Maia

### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 002/2021 - FMAS**

**Processo nº: 4430/2021**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO A URNA, VELAS, CRUZ, MORTALHA, VÉU, MANTO, A PREPARAÇÃO DO CORPO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERAL, COM VEÍCULO DA CONTRATADA, A FIM DE CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO POR MORTE AOS MUNICÍPIOS CARENTES CADASTRADOS E REFERENCIADOS PELO CRAS;

**Empresa Contratada: JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA;**

**Valor:** R\$ 49.508,40 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta Centavos);

**Prazo:** A vigência é de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**Dotação**

**Orçamentária:**

14.02.08.122.1822.2064.33903900000.09

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 28 de outubro de 2021.

**Karla Chagas Maia**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO nº 04/2021

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São João da Barra, em reunião híbrida, realizada no dia 01 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar de forma unânime com expressão de

seis Representantes das 08 Cadeiras de Conselheiros, o Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS)-2021 do Município São João da Barra

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Luciano da Silva Barreto**

Presidente

Resolução 03/2021

### RESOLUÇÃO nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São João da Barra, em reunião online pela plataforma Google meet e hibrida, realizada no dia 09 de dezembro de 2021 delibera por:

**Art.1º** Aprovar o Atestado de Funcionamento da Instituição de Longa Permanência Pousada Shalom Lírio dos Vales I por um ano a partir da data 23 de dezembro.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra 09 de dezembro de 2021

**Verônica de Aquino Pontes Melo**

Presidente do CMDI

Resolução CMDI nº 03 /2021

### Educação e Cultura

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

#### CONVOCAÇÃO PARA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CMC

**CONVOCAMOS** os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes, entidades de classes culturais, usuários e/ou de organizações coletivas que tenham atividade cultural no município de São João da Barra para a **25ª reunião virtual ordinária**, no dia **20 de dezembro (segunda-feira)**, início às **14h30**, no endereço virtual com as **https://meet.google.com/zqg-trfd-cwj** seguintes ações:

- Resposta da Secretaria de Educação e Cultura quanto ao ofício para compra da casa de João Oscar;
- Propostas e retorno dos conselheiros quanto ao projeto: "Movimento Respeito Restinga";
- Apresentação dos dados dos últimos 3 anos do(a) responsável pela Associação Musical e Cultural Amédio Venâncio da Costa para o aceite do atestado de funcionamento;
- Assuntos gerais.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2021.

**João Filipe da Silva Amaral**

Presidente do CMC

### Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-CMMADS, no uso de suas atribuições legais, convida para assembleia geral ordinária, nos termos da Lei nº 062/07 de 21 de julho de 2007. A reunião acontecerá no dia **16 de dezembro de 2021, às 10h**, em formato híbrido, contando com a presença física dos membros na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situado na Avenida Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro, São João da Barra/RJ e virtual através do **link https://meet.google.com/ese-gfei-eub ou acessando a plataforma Meet e digitando o código: ese-gfei-eub**  
**Pauta da reunião:**

- **Leitura e aprovação da Ata anterior;**
- **Apresentação da Associação Raízes – Projeto Nea Bc;**
- **Apresentação do Calendário de reuniões para o ano de 2022;**
- **Assuntos gerais.**

São João da Barra/RJ, 13 de dezembro

**Renata Leandro de Sousa Almeida**

Presidente

#### Resolução n.º 04, de 19 de novembro de 2021.

**"Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais e Institui as entidades do poder público e da sociedade civil para comporem a Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São João da Barra – CMMADS, para o biênio 2021 – 2023 e dá outras providências."**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência legal e regulamentar, tendo em vista o disposto em seu regimento interno;

**Considerando** o art. 29, da Lei Federal 9.985/2000 que diz que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo;

**Considerando** o § 6º do art. 17 do Decreto Federal 4.340/2002, que diz que no caso de Unidade de Conservação Municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pode ser designado como conselho da unidade de conservação.

**Considerando** a Lei Municipal nº 62/2007 de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**Considerando** o Capítulo VII do Regimento Interno do

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que dispõe sobre Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos; **Considerando** a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, para a Criação da Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica criada a Câmara Técnica Permanente de Gestão das Unidades de Conservação Municipais, com a finalidade de discutir e propor diretrizes específicas para a gestão das Unidades de Conservação Municipais de São João da Barra.

**Art.2º-** As competências da Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais serão as listadas no art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002.

**Art.3º-** A Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais será integrada pelas seguintes entidades:

**Entidades do Poder Público:**

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- II. Secretaria Municipal Educação e Cultura;
- III. Secretaria Municipal de Pesca;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura;
- V. Universidade Estadual do Norte Fluminense – Uenf;
- VI. Instituto Federal Fluminense – IFF;
- VII. Parque Estadual da Lagoa do Açú – PELAG/Inea;

**Entidades da Sociedade Civil:**

- I. Associação de Moradores e Amigos do Açú – AMA;
- II. Porto do Açú Operações S.A
- III. Instituto Solar de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa – ISOBRAS;
- IV. Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida Humana – SOS Atafona;
- V. Associação de Surfe Amador Sanjoanense – ASAS.

**§1º-** os membros da Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais deverão ser, preferencialmente, pessoas que conheçam as Unidades de Conservação Municipais e o seu entorno.

**§2º-** Poderão ser convidados a participar na Câmara Técnica, na qualidade de membros colaboradores, profissionais de renomado conhecimento na área ambiental e áreas afins que poderão auxiliar na gestão das Unidades de Conservação Municipais.

**§3º-** A coordenação da Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais será realizada pelo membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art.4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 19 de novembro, de 2021.

**Renata Leandro de Sousa Almeida**

Presidente

**\*Republicada para sanar incorreções**

## Saúde

Arleny Valdés Arias

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, DO BIÊNIO 2022/2023**

O Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde torna público o Edital de convocação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022/2023. **As inscrições estão abertas a partir 19/11/2021 a 16/12/2021, no horário das 9h às 17h**, na sala do Conselho Municipal de saúde, que fica situada à Rua dos Passos, 311-Centro/SJB.

A Secretaria de Saúde do Município de São João da Barra **FAZ PUBLICAR** o presente Edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – (SUS) no Município de São João da Barra, para participarem do processo para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o Biênio 2022/2023. Poderão participar do processo para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Processo eleitoral – podem se candidatar as vagas como entidades representativas do segmento dos usuários: 06 (seis) entidades, sendo: 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, que representam 50% da composição do CMS; 03 (três) vagas para o segmento trabalhador, que representam 25% da composição do CMS, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes, 01 (uma) vaga de titular e uma de suplente para o segmento prestador de serviço. Todas as entidades e organizações da sociedade civil organizada legalmente constituídas, em atividade que tenham no mínimo 02(dois) anos de comprovada existência de âmbito municipal, podem se candidatar.

Os representantes do poder público, segmento gestão, serão de livre escolha do poder executivo, sendo 02 (duas) vagas para titulares e 02 (duas) vagas para suplentes.

Os conselheiros serão eleitos através de votação de seus pares: sendo eleito por maioria simples.

As inscrições das entidades serão feitas através de requerimento dirigido à comissão eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**I- Ficha de inscrição, que estará disponível mediante convite no conselho Municipal de Saúde, ou de forma**

eletrônica no link  
<https://forms.gle/mAzinfcMzejEevad6>

a) Cópia do Estatuto da Entidade e Organização em vigor registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso;

b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada no Diário Oficial, conforme o caso;

c) Termo de indicação do conselheiro e suplente que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito pelo seu representante legal da Entidade ou Organização;

d) Cópia da cédula do RG do conselheiro indicado;

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da Ata da reunião para votação do conselheiro indicado pela Entidade ou Organização, no ano corrente.

## II- Cronograma das datas

a) Inscrição a partir da data da publicação do presente edital;

b) Avaliação da documentação – após entrega dos documentos exigidos;

c) Divulgação da relação das entidades habilitadas – Durante a Vigência do edital.

Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São João da Barra – 2022/2023 – a data será no dia 17/12/2021, no Auditório do CIEP 265 GLADYS TEIXEIRA, localizado na rua Barão de Barcelos s/nº-Centro no horário de 9:30hs.

Dúvidas aos casos omissos desta convocatória, analisar o regimento Eleitoral.

**Presidente da Comissão Eleitoral**

**\*Republicado para sanar incorreções.**

## Turismo

Edivaldo Viana Machado

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 10 a 14 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4857/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br), cotações de preços para à **AQUISIÇÃO DE CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS PARA ATENDER AO ESPAÇO DO CHURRASCO DENTRO DA ÁREA DE LAZER DO BALNEÁRIO DE ATAFONA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão

ser obtidas pelo email: [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br).

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

**Edivaldo Viana Machado**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 10 a 14 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 3982/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br), **cotações de preços para à AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS EM TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br).

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/ RJ, 10 de dezembro de 2021.

**Edivaldo Viana Machado**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 14 a 16 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4719/2021**, estará recebendo via o endereço eletrônico [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br), **cotações de preços para a PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE CONFECÇÃO DE OMBRELONE, TENDAS E PAINÉIS PANTOGRÁFICOS PERSONALIZADOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Maiores informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: [compras@sjb.rj.gov.br](mailto:compras@sjb.rj.gov.br).

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltp.com.br/consultas>

**/documentos.aspx?id=263**

São João da Barra/ RJ, 14 de dezembro de 2021.

**Edivaldo Viana Machado**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

